



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 048/2025

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1306 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 048/2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL
– PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO
GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura
de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com
Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V,
da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma
discriminada:**

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1306 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Hospitalares.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos
Estadal.....R\$ 133.199,59

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.1002.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
saúde.....R\$ 34.155,00

Total.....R\$ 167.354,59



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R\$ 133.199,59

Fonte: 2.500.1002.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R\$ 34.155,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 167.354,59

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício n.º 033/2025/SMS/DFS

Paranatinga, 27 de março de 2025.

Ilmo. (a) Senhor (a)
Sivaldo Pereira dos Santos,
Contador Municipal.

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei, por superávit financeiro do exercício anterior, para criação de Dotação Orçamentária, para a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares**, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente – Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º 102, e Termo de Compromisso n.º 106/2022.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE:.....R\$ 133.199,59

Fonte: 2.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual.....R\$ 133.199,59

05 – Secretaria Municipal de Saúde

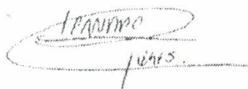
Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE:.....R\$ 34.155,00

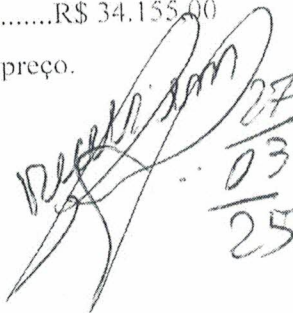
Fonte: 1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de
Saúde.....R\$ 34.155,00

Certo de contar com vosso empenho, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO PEREIRA PERES

Leandro Pereira Peres
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 016/2025


27
03
25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga MT
12.031.426/0001-91

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 102

Indicação da Emenda – Dep. Estadual Allan Kardec Acosta Benitez

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: HOSPITAL MUNICIPAL IRMA TEODORA

Tipo Unidade:
HOSPITAL GERAL

CNES:

2390949

Banco	Banco do Brasil	Agência	24031-1	Conta Corrente	24.939-4
-------	-----------------	---------	---------	----------------	----------

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1562, CENTRO, PARANATINGA-MT.

OBJETO DA PROPOSTA: EQUIPAMENTOS HOSPITALAR

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL IRMA TEODORA CNES: 2390949

JUSTIFICATIVA: Equipamentos e material permanente – Justificativa: Necessidade de aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico hospitalar e de transporte de Recém Nascido em UTI Móvel para unidades de saúde de referência.

São equipamentos que permitirá uma melhoria na qualidade dos serviços ofertados para os municípios de Paranatinga-MT.

Especificação Técnica

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL IRMA TEODORA

Ambiente: HOSPITAL GERAL		Recurso Estadual		Contrapartida Municipal		
Nome do Equipamento (especificações)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
APARELHO DE ANESTESIA (CARRINHO ANESTÉSICO)	01	103.305,00	103.305,00	01	--	--
MESA CIRURGICA	01	57.345,00	57.345,00	01	34.155,00	34.155,00
BERÇO AQUECIDO	01	8.350,00	8.350,00	01	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga MT
12.031.426/0001-91

INCUABADORA PARA TRANSPORTE	01	31.000,00	31.000,00	01	--	--
-----------------------------	----	-----------	-----------	----	----	----

Obs: Em caso de valor superior ao da emenda parlamentar, o município se compromete a custear a contra partida, referente a diferença de valores.

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS			
QTD.	VALOR EMENDA ESTADUAL	VALOR CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	VALOR TOTAL (R\$)
04	200.000,00	34.155,00	234.155,00

Obs: Em caso de valor superior ao da emenda parlamentar, o município se compromete a custear a contra partida, referente a diferença.

Paranatinga, 29 de março de 2022.

ELI GOMES DE OLIVEIRA
PORTARIA 100/2022
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 106/2022

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PARA FINS QUE SE DESTINA.

O **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA**, com sede no município de **PARANATINGA/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.031.426/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03052915 SJ/MT, CNH emitida em 21/08/2017, e do CPF nº 550.450.651-49, residente e domiciliado em Paranatinga/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, Rua D, Quadra 12 Lote 02, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Portaria Estadual nº 155/2022/GBSES que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.2520.9900.100.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: **44.90-52**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, proveniente da Portaria nº 155/2022/GBSES, com a finalidade da Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, receberá o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 23 de março de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Eli Gomes de Oliveira
CPF: 958.871.211-49



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2403-1

Conta corrente 24939-4 FUNDO M S PARANATINGA MT

Período do extrato mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

DI. movimento	DI. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/10/2024		Saldo Anterior			0,00 0
Invest. Resgate Autom.					391.392,20 0
Saldo					391.392,20 0
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/03/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/04/2025
Saldo de fundos de investimento					
BB RF CP Automatico					391.392,20

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1600023 LEANDRO PEREIRA PERES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088